

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Futura e eventual contratação de Agência Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente regular junto ao BACEN e outros órgãos, oriunda de tecnologia segura e adequada, especializada em Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Cartões Magnéticos – Cartão Alimentação – em PVC ou em material similar, contendo chip eletrônico de segurança, munido de senha pessoal e intransferível, com a finalidade de crédito alimentação à ser utilizado pelos Servidores ativos e comissionados que compõem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ilícinea, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração em viabilizar meio seguro e adequado, com empresa que tenha comprovada experiência técnica na execução do objeto e ofereça suporte gratuito aos Servidores Municipais ativos, beneficiados com o Cartão Alimentação.

O benefício tem o intuito de valorizar o trabalho do servidor em exercícios e fomentar o comércio alimentício local, oferecendo crédito para que os servidores gastem com alimentação, proporcionando mais qualidade de vida, poder de compra e complementação da renda salarial para facilitação ao acesso a uma alimentação de qualidade, além de beneficiar o comércio do município e região.

### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	ESTIMATIVA (12 MESES)	UNID	QTDE
1	FORNECIMENTO DE CARTÃO DE BENEFÍCIO PARA PAGAMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 0,00	SERV.	12

3.1- Inicialmente, 650 unidades de cartões alimentação serão disponibilizados, sendo que esta quantidade poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato, de acordo com o quadro de funcionários do Município. O prazo para a disponibilização dos créditos nos cartões será de, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Prefeitura Municipal de Ilicínea/MG.

3.2 - O valor inicial unitário do benefício, será definido pela prefeitura, devendo esse benefício ser utilizado exclusivamente para esse fim (alimentação), podendo esse valor sofrer alterações durante a vigência do contrato por determinação da Contratante.

3.3 - O saldo será acumulativo de acordo com gasto e recarga.

3.4 - Valor dos créditos será creditado mensalmente e poderá variar de um mês para outro, considerando férias e afastamentos, conforme natureza do benefício.

3.5 - Cada Servidor terá direito à 01 (uma) recarga mensal, de Janeiro à Dezembro.

## 4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

<b>CÓDIGO ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÕES</b>	<b>DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÕES</b>
68		Manutenção do Programa de Auxílio Alimentação para os Servidores.	
119		Manutenção do Programa de Auxílio Alimentação para os Servidores.	
263		Manutenção do Programa de Auxílio Alimentação para os Servidores.	
373		Manutenção do Programa de Auxílio Alimentação para os Servidores.	

## **5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO :**

5.1 - É necessário que seja disponibilizado cartão magnético, que seja compatível com as máquinas de cartões utilizadas no comércio atualmente, aplicativo para os usuários contendo o saldo, extrato de gastos, redes credenciadas e os canais de comunicação.

5.2 - Os cartões devem ter as seguintes identificações:

- identificação do servidor;
- identificação do município, através de nome e brasão oficial;
- a contratada deverá garantir que o benefício seja utilizado conforme sua natureza, e implementar as políticas necessárias, a fim de evitar o uso indevido.
- os saldos creditados nos cartões, serão cumulativos, sem prazo de vencimento, vetada a possibilidade de recolhimento por parte do município ou considerados vencidos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319      CEP: 37175 -000

5.3 - A quantidade de cartões a serem fornecidos pela contratada será compatível com o número de servidores ativos e comissionados que compõe o quadro de pessoal da prefeitura municipal de ilicínea, podendo sofrer alterações no decorrer da vigência do contrato, de acordo com dados disponibilizados pelo setor de recursos humanos à época.

5.4 - Para a concretização do serviço, será necessário que o departamento de recursos humanos do município disponibilize mensalmente à agência ou cooperativa, dados do quadro de pessoal ativo e valor unitário mensal à ser debitado, necessários para a fabricação e administração do cartão magnético, podendo esses dados sofrerem alterações durante a vigência do contrato em função de alteração no quadro funcional da contratante.

5.5 - A agência bancária ou cooperativa de crédito irá fornecer junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, contendo neles a identificação do cartão, razão ou denominação social e logotipo da municipalidade, numeração contínua e ininterrupta, vinculada à municipalidade, prazo de validade se houver e menção expressa do real objetivo do cartão que é a aquisição de gêneros alimentícios.

5.6 - A recarga nos Cartões de Auxílio Alimentação deverá ser realizada até 48h após o pagamento a (s) instituição (ões).

5.7 - A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via internet e/ou via telefone gratuitamente. Deverá ser disponibilizado os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação:

- a) Consulta de saldo do cartão;
- b) Consulta de rede afiliada e saldo via "WEB";
- c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;
- d) Solicitação de 2ª via de cartão ou senha através de central telefônica

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

0800 ou ligação local;

e) A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pelo Município de Ilicínea/MG que possibilitem a inclusão/exclusão de beneficiários, alteração de cadastros, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros relatórios.

f) A emissão dos primeiros cartões será feita com a listagem de servidores apresentada pela contratante e deverão ser distribuídos pela contratada para os servidores em seus locais de trabalho. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita no Departamento de Recursos Humanos. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pelo Departamento de Recursos Humanos. A emissão dos primeiros cartões e das 2ª vias não implicará em custos ou ônus para a Prefeitura Municipal de Ilicínea/MG ou para os funcionários beneficiários.

g) Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.

h) O serviço será fornecido através de cartão em PVC, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da contratada, para validação das transações eletrônicas, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/empregado no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

i). A contratada deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 6.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.
- 6.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.
- 6.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.
- 6.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.
- 6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.
- 6.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.
- 6.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.
- 6.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A - Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319      CEP: 37175 -000

6.4 - Prestar os serviços em conformidade com o estipulado no instrumento convocatório, bem como no Contrato de Fornecimento.

6.5 - Sujeitar-se à fiscalização técnica da Secretaria Solicitante ou de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

6.6 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.7 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeitos de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.8 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.9 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

6.10 - Indicar à Secretaria Solicitante o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

6.11 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital de pregão;

6.12 - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3 - Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital:

7.5 - Comunicar à CONTRATADA, até o 5º dia útil após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados;

7.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.7 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

## **8 -GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio das Secretarias de Planejamento e Administração, observando que:
- b) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## 09 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

## 11 - SANÇÕES

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- b) A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## 9-CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- c) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicínea, 13 de Dezembro de 2023

---

Maira da Silva

Secretária de Planejamento